

01-0417/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0417 / 2009 DE 2009

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0417 / 2009 DE 16/06/2009

PROMOVENTE: VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

EMENTA: DENOMINA PRAÇA "REVERENDO JOÃO YASOJI ITO" O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NA CONFLUÊNCIA DA RUA CUNHA GAGO E AVENIDA FARIA LIMA, DEFRONTE À RUA COROPÊS, NO BAIRRO DE PINHEIROS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 13/01/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:48:17

00000022649-19



CHEFE DE SEÇÃO

Adriana da Franco Silva
Adriana da Franco Silva
Chefe de Seção Legislativa
13/01/2010
PL 01-0417



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete VEREADOR CARLOS BEZERRA JR. Nº. 100.405

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-417 de 09

Regime Cívico - Reg. Parlamentar

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 JUN. 2009

Constituição, Justiça e Legislação
Política Participativa
Política Urbana e Metropolitana
Trabalho e Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Trânsito e Planejamento

Paulo Frange

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00417/2009

Denomina Praça
"REVERENDO JOÃO YASOJI ITO" o logradouro público
inominado situado na
confluência da Rua Cunha
Gago e Avenida Faria Lima,
defronte à Rua Coropés, no
bairro de Pinheiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

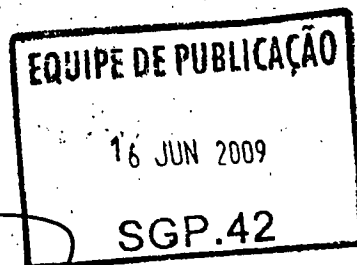
Art. 1º - Fica denominada **PRAÇA "REVERENDO JOÃO YASOJI ITO"**, o logradouro público uninominado situado na confluência da Rua Cunha Gago e Avenida Faria Lima, defronte à Rua Coropés, no bairro de Pinheiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, fevereiro de 2009.

Carlos Bezerra Jr.
CARLOS BEZERRA JR.
VEREADOR



15:16 16/06/2009 004034 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, de número(s) e folha de
informação(s) e número(s)
nº 2 a 8
Em 17 de 109
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete VEREADOR CARLOS BEZERRA JR.

Folha nº 02 do proc.

Nº 01-417 de 09

Adm. Câmara Municipal de São Paulo
Ass. Parlamentar

JUSTIFICATIVA

Reverendo Yasoji Ito, ou João Yasoji Ito, como era conhecido, correspondendo à mesma pessoa, era assim chamado por ter sido o fundador da Paróquia de São João, em janeiro de 1933, sendo este, o primeiro templo cristão ligado à colônia nipo-brasileira na capital paulista.

Nascido em 3 de dezembro de 1888 em Miwa Mura, província de Naganoken, Japão, completou seus estudos em 1900 na escola primária Takatoo, tendo se formado em 1909, na 14ª Turma da Escola de Navegação de Tóquio (Escola de Marinha Mercante).

Em 10 de agosto de 1910, o navio no qual servia como aprendiz de oficial da Marinha Mercante Japonesa, Koun Maru, afundou. Apenas ele e mais duas pessoas sobreviveram ao naufrágio. Ainda no mar, prometeu dedicar sua vida à causa de Deus se Ele o salvasse. Nesse momento, abraçou a fé cristã.

Desde então, dedicou-se a esta causa, vindo para o Brasil após saber das dificuldades enfrentadas por seus compatriotas no país. Decidiu-se por trabalhar em prol dos imigrantes japoneses no Brasil, prestando assistência espiritual e inscrevendo-se na "Rikkokai", entidade cristã que prestava ajuda aos japoneses que pretendiam emigrar.

Em 1933, é fundada, no bairro de Pinheiros, a paróquia de São João, cuja praça fica localizada exatamente à frente da paróquia, que tornou-se um ponto de convergência para o trabalho missionário da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil (IEAB) entre os imigrantes japoneses.

No decorrer destes 75 anos, a paróquia esteve envolvida em diversas atividades de cunho pastoral e social no bairro de Pinheiros, além de ser uma das instituições ligadas à Associação para a comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.



CARTÓRIO
Praça Benedito Calisto, 74
Telefone, 81-3085

VR. KED-01

Folha nº 03 do proc.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
20.º SUBDISTRITO (JARDIM AMÉRICA) Parlamentar
(SÃO PAULO — BRASIL) Rf. 100.408

ALCEBIADES NASCIMENTO MORENO, Oficial do Registro Civil

REINALDO RIBEIRO MARTINS, Oficial Maior

Ac: CLAUDIO
DE: PAROQUIA S. João
(1) 3031-3009

Certidão de Óbito

Livro 142. Fôlha 238. Número 157686.

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de -YASOJI ITO- falecido o dia 7 de agosto de 1969, às 6h.-

do sexo masculino, de cor amarela, profissão - PASTOR - natural de Nagano, Japão - residente à rua Fernão Dias, nº 71.- com 80 anos- de idade, estado civil -casado- filh o de Kenzo Ito e Futsu Ito.-Era casado com Ayako Ito, tendo deixado duas filhas, menores, de nomes:-digo, filhas,maiores, de nomes:-Pedro Issao e Eunice Nobuko.Não deixou bens.-

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Masahiro Ioshimoto - que deu como causa da morte toxemia, broncopneumonia -

Foi sepultado no cemitério da Paz.-

Foi declarante Pedro Issao Ito.-

Observações: Rf. VR. KED-01 grafel.-

O referido é verdade e dou fé.

ANUENCIAMENTO NCr\$ 0,08
Taxa apostentadoria NCr\$ 0,92
TOTAL NCr\$ 7,00

São Paulo, 6 de abril de 1970.-



O OFICIAL

[Signature]

VCA /

São Paulo, 04 de abril de 2009.

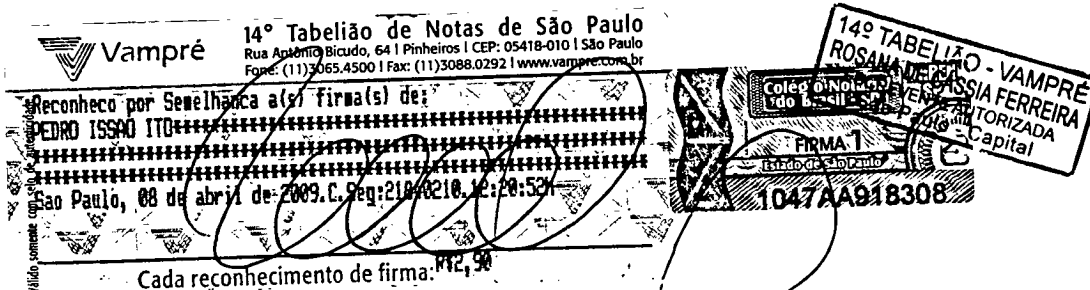
Autorização de uso de nome para batismo de praça inominada

Eu, Pedro Issáo Ito, nascido em 04 de maio de 1931, na cidade de São Paulo, SP, filho de Yasoji Ito e de Ayako Ito, RG 1.359.947 SSP/SP, autorizo a utilização do nome de meu pai, "Reverendo João Yasoji Ito", reverendo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil (IEAB), para batizar a praça inominada localizada entre a Rua Cunha Gago e Avenida Faria Lima, defronte à Rua Coropés no Bairro de Pinheiros, São Paulo, SP.

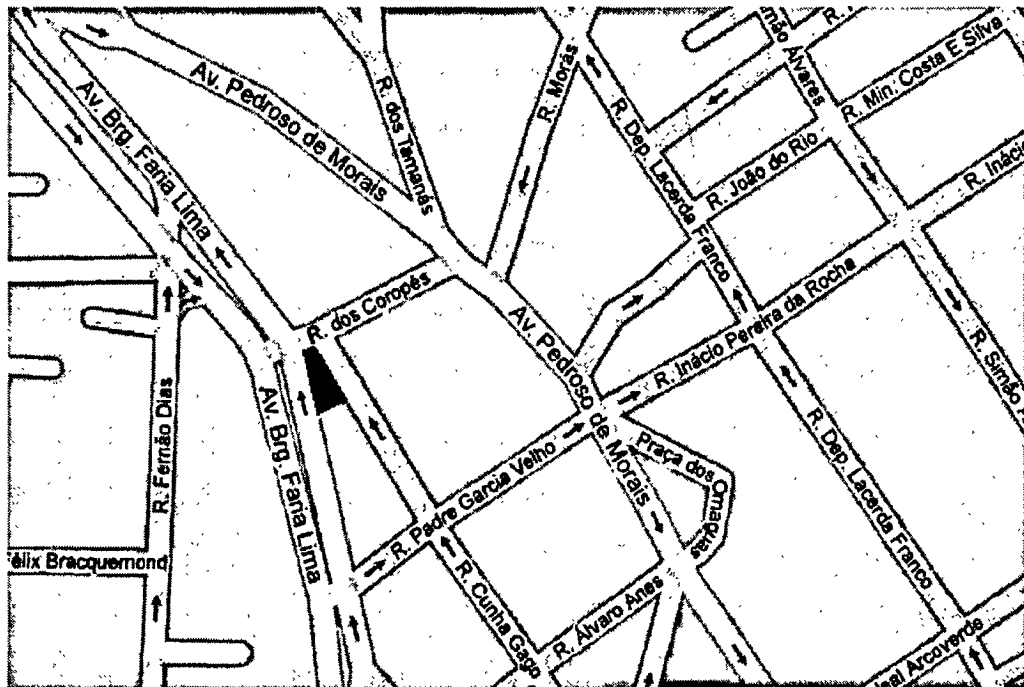


Eng. Pedro Issáo Ito

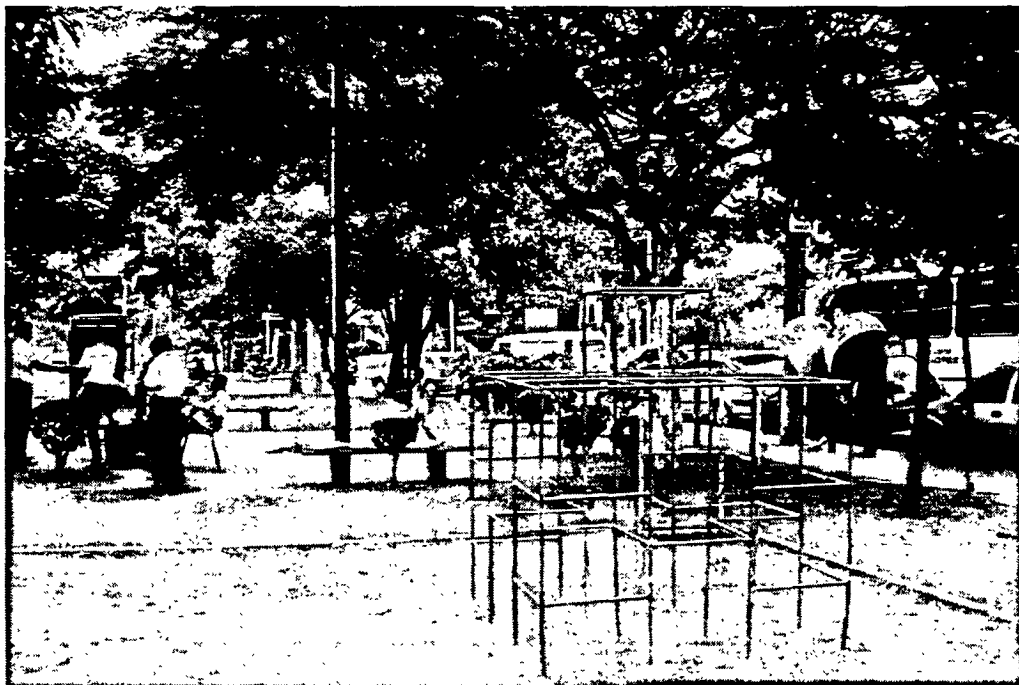
RG: 1.359.947 SSP/SP



Seguem imagens descritivas da citada praça:



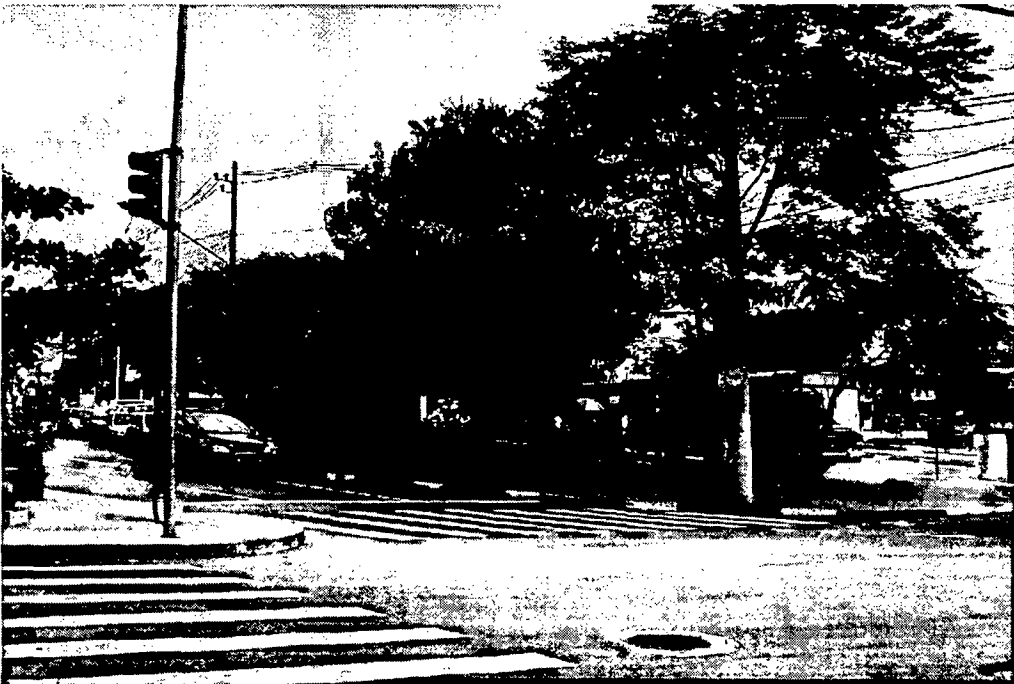
Mapa de localização da praça - área destacada em vermelho.



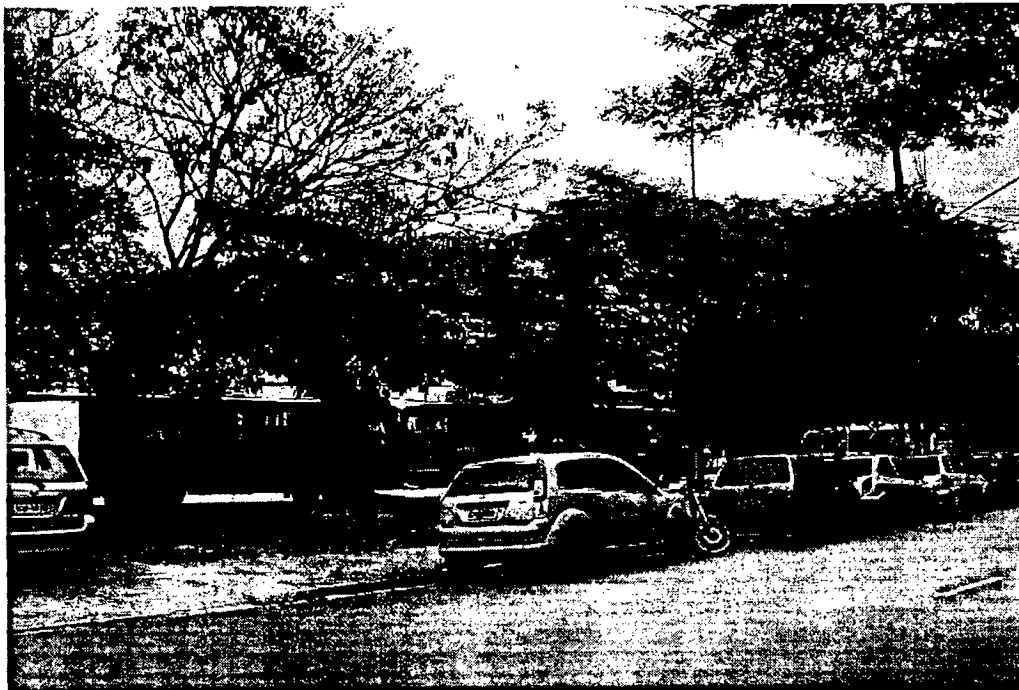
Vista interna da Praça



Praça vista pelo canteiro central da Avenida Faria Lima, altura do nº 201, na confluência com a Rua Coropés



Praça vista pela Rua Coropés, altura do nº 108, confluência com a Rua Cunha Gago



Praça vista pela Rua Cunha Gago, altura do nº 844



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-417/09 14.6.2009 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

23/06/09

IV

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/06/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO	SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	PROCURADORIA
<u>23/06/09</u>	
<u>18404</u>	
SAÍDA:	Ass: h ACS:

Sr(a). <u>Paulo</u>	<u>- PO.</u>
Efetuar pesquisa.	
SP. <u>25.06.2009.</u>	

Marcello F. Giacaglia
Marcello F. Giacaglia
Procurador Legislativo
OAB/SP nº 111.393.

Resquisa efetuada
5.7.2009

Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

10/08/09

CÂMARA MUNICIPAL	JO PAULO
Seguim	(s) de
Ns. 09 -	10/08/09

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 09 do
Processo nº 417/09
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

PL Nº 00417/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 02 de julho de 2009

José Luiz Levy
Procurador Legislativo-Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

PO
POT-1-

4 RECEBIDO	
Comissão de Constituição e	
Em 21/8/99	às 15:30
<i>d</i>	RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CELSO JATENE

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição e Legislação,
Em 03/09/99

Presença

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM 11/09/09	AS 15:50h
PCR José	
SAÍDA: 14/09 AS: 11 h 30	ASS: <i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) nº 40 a 20, a falta de informação nº

em 27/10/09

SOLANGE RAIMUNDE DOS SANTOS
R.F. 1234
Secretaria

São Paulo, 21 de setembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00495/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 417/09, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que "Denomina Praça Reverendo João Yasoji Ito o logradouro público denominado situado na Confluência da R. Cunha Gago e Av. Faria Lima, defronte à R. Coropés, no bairro de Pinheiros", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 417/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.
nº 01-417 de 29/09
Solange Raimundo Santos
RF. 10.80

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0417/2009 de autoria do nobre vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Praça Reverendo João Yasoji Ito) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0417/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

23/9/09.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

tid: 4905021

Folha nº 12 do proc.

nº 01-417 de 2009

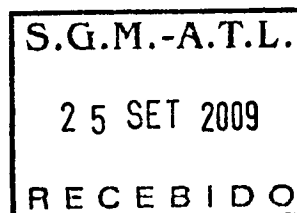
Solange Rainora dos Santos
RF. 10.85

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 495/2009, de
21/09/09, solicitando informações acerca do PL 417/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 417/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 590/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0495/2009
Processo nº 2009-0.284.303-2

15 - DOCREC
15- 03359/2009

Folha nº 13 do proc.
nº 01-417 de 2009

Solange Raimundo dos Santos
RF. 43.801

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 417/09, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que denomina Praça Reverendo João Yasoji Ito o logradouro público inominado situado na confluência da Rua Cunha Gago e Avenida Faria Lima, defronte à Rua Coropés, no bairro de Pinheiros.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRCPS/drs
Resp 417-09

14:33 23/10/2009 004511 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-15
Em 23 / 10 / 09
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 23 / 10 / 09 - 19h
mjs.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Carlos Roberto da Silva
SR. 24/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Folha nº 14 do proc.
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO nº 01-417 de 20 09
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL Solange Rainha dos Santos
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

folha de informação nº 9

do processo nº 2009 – 0.284.303 – 2 em 16/10/2009 (a)

Marlene Pitol Mendes
A.G.P.
CASE

Ref: memorando nº 224/2009 – ATL III.

Interessado: vereador Carlos Alberto Bezerra – PL 0417/2009.

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Reverendo João Yasoji Ito.

CASE G

Sr. Diretor

CÓPIA

Atendendo ao solicitado em folha retro passamos a responder aos quesitos formulados em folhas 03 pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa como segue:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e não possui número de codlog.

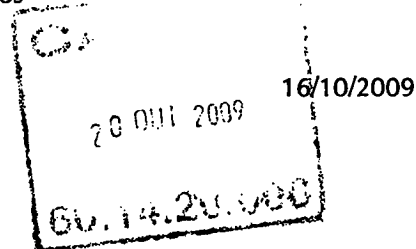
Item 3 – o local não é denominado.

Item 4 – o nome “João Yasoji Ito” não constitui homonímia até esta data.

Item 5 – não. Deverá constar: “Fica denominado Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço livre delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé (setor 83 – quadra 21), no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros”.

Item 6 – sim.

Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4





Folha nº 15 do proc. nº 00-417 de 20 09
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.884

Folha de Informação nº 20

Do Processo nº 2009.0.284.303-2 em 20/10/2009

Ref; memo nº 224/09 – ATL III

INTERESSADO: Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

ASSUNTO: Denominação de logradouro – PL 0417/2009

nome proposto: Reverendo João Yasoji Ito

INFORMAÇÃO: 388/CASE-G/ 2009

Claudia R. S. B. Novais
Agente de apoio
SEHAB - CASE G

CÓPIA

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)

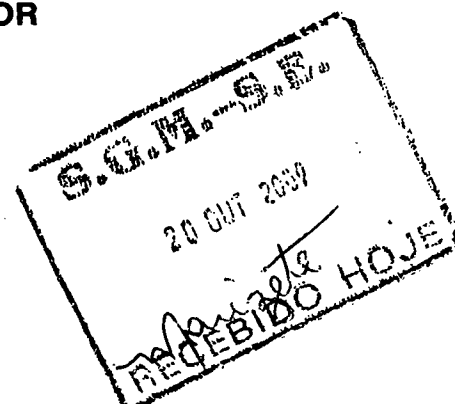
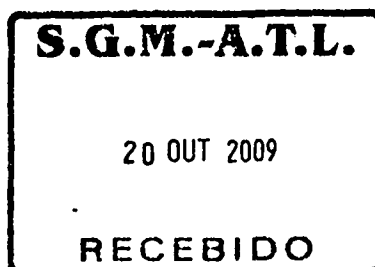
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado retornamos o presente.

20/10/2009

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIRETOR

AJM/crs.



NOME PESQUISADO - JOAO YASOJI ITO

n. 01-417 de 2009

DENOMINACAO DO LOGRADOURO		SITUA	CONDICAO DA	DENOMINACAO	CODLOG
TV	JOAO XAVIER DE OLIVEIRA	CAO	ANTERIOR	43640-2	()
AV	JOAO XXIII	ATIV	ANTERIOR	10503-1	()
AV	JOAO XXIII	ATIV	ANTERIOR	10504-0	()
R	JOAO XXIII	ATIV	ANTERIOR	29992-8	()
R	JOAO YASBEK	ATIV	ANTERIOR	08137-0	()
R	JOAO ZANCO	ATIV	ANTERIOR	10506-6	()
R	JOAO ZANGRADI	ATIV	ANTERIOR	21535-0	()
R	JOAO ZANGRANDI	ATIV	ANTERIOR	21535-0	()
R	JOAO ZECH	ATIV	ANTERIOR	10507-4	()

PESQUISAR MAIS OU MENOS (N) DENOMINACOES ()

MSGAGEM -

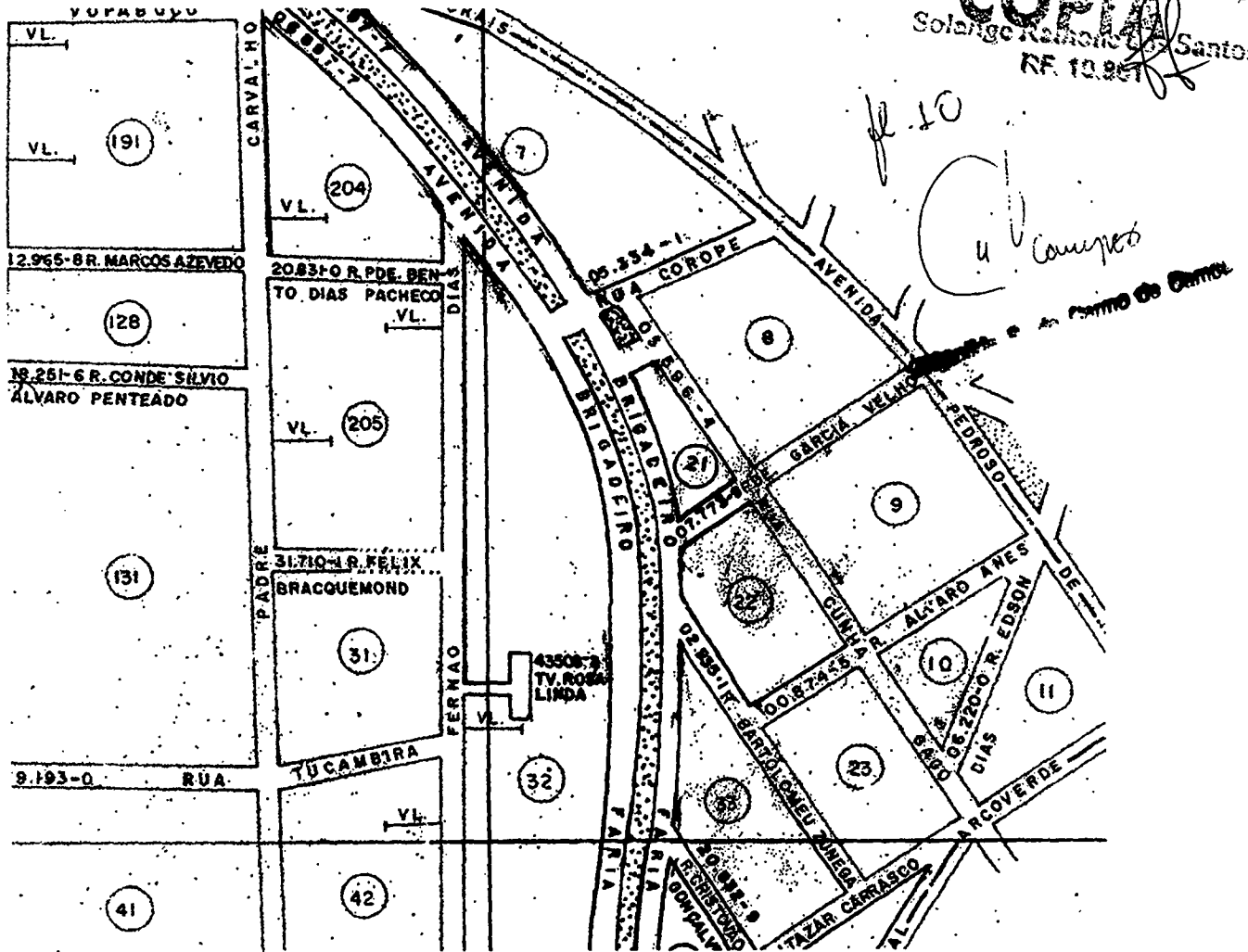
TELA ()

CÓPIA

03
0
03/09/09
S. do Campo de Campo

Folha N.º 12 do Proc.
N.º 2009-0.284.303-2
Clara Regina M. A. Nascimento
RF: 611211.4.00
SGM/ALII

Folha nº 17 do proc.
nº 01-417 de 20 09
CÓPIA
Solange Rêmonde dos Santos
RE. 10.951



Folha N.º 13 do Proc.
N.º 2009-0. 224-203-2

Clara Regina R. T. Nascimento
RF: 611.3214.00
SGM/AT/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha n.º 18 do proc.
n.º 01-417 de 2009
Solange Reinaldo dos Santos
RE: 247

Folha de informação n.º 11

Do memorando ATL n.º: 392/09

em 30/6/09

Ref.: Projeto de Lei n.º 417/09:
Ficha de dados técnicos de logradouro

CÓPIA

Os dados técnicos do logradouro cujo Projeto de Lei pretende alterar são os seguintes:

- 1 – Nome: Espaço Livre Sem Denominação
- 2 – Codlog:
- 3 – Distrito: 63 - Pinheiros
- 4 – Início:
- 5 – Confluência: Das Ruas Cunha Gago, Corope e Av. Brigadeiro Faria Lima
- 6 – Término:
- 7 – Setor (es) Fiscal (is): 083
- 8 – Quadra (s) Fiscal (is): 021
- 9- Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC), folha: 10 - E , quadrícula: A - 5 .

DIMAP 3, em 30/06/09

Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP

Folha N.º 14 do Proc.
N.º 2009-0-284-303-2

Clara Regina A. Nascimento
RE: 611.321.4.00
SGM/ATLII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº 19 do proc.
nº 01-417 de 2009

Folha de informação nº 12

Selma Regina dos Santos
RF: 1234

Do memorando ATL nº: 392/09

em 30/6/09

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Análise do PL nº 417/09:

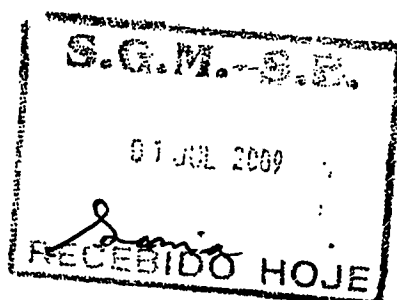
Segue sob fl. 11, os dados técnicos do logradouro a ser denominado.
Não há objeção quanto a denominação proposta, "Praça João Yasoji Ito."

DIMAP 3, em 30/06/09

Luzenilda Santana do Carmo de Campos
AGPP – DIMAP - 3

Folha 1.ª	15	do Proc.
N.º	2009-0.284-303-2	

Clara Regina T. A. Nascimento
RF: 511.321.4.98
SGM/ATL



Em 29/06/2009 (a).....


Silvana Gomes Giovannetti
AGPP - PH 106

Sr(a). Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

CÓPIA

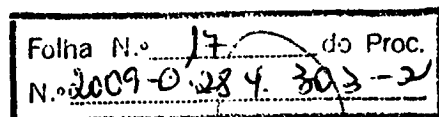
Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 417/2009 de autoria do(a) vereador(a) **Carlos Alberto Bezerra Jr.** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Reverendo João Yasoji Ito**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Consideramos as informações indicando que o homenageado foi morador antigo da região onde se encontra o logradouro em questão. Participou de entidades com atividades voltadas para a assistência e o benefício do coletivo local, em especial a colônia de imigrantes japoneses. Consultada nossa base de dados, constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

Em 29/06/2009.


Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
PH 106 - Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

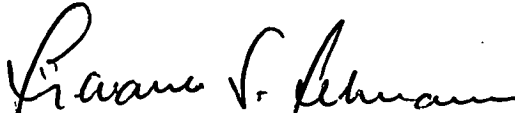


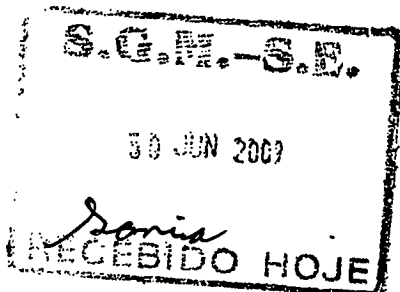
Clara Regina A. A. Nascimento
RF: 611.321.4.00
SGM/ATL

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora:

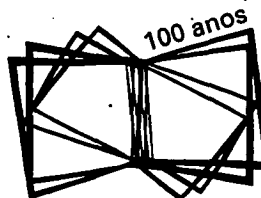
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 29/06/2009.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/10/09 ÀS 17:30 h
POR For
SAÍDA 29/10 ÀS 15 h 50 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (unidade(s) original(ais) e cópia(s) rubricado(s))
sob nº 21 e 22 e informação nº —
em 24/11/09

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
R.F. 12801
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01404/2009

Folha nº 21 do proc.
nº 01-417 de 20 09
Solange Rainieri dos Santos
RF. 18.924

PARECER Nº _____ / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0417/09

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que visa denominar Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público inominado localizado na confluência da Rua Cunha Gago e Avenida Faria Lima, defronte à Rua Coropés, no bairro de Pinheiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 14, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____

AO PROJETO DE LEI Nº 0417/09

Denomina Praça Reverendo João Yasoji Ito, o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas Ruas Cunha Gago e Coropé, no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE ____ / ____ / ____

Pág. ____ Col. ____

Conferido ____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do proc.
nº 01-417 de 2009
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.651

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Reverendo João Yasoji Ito, o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas Ruas Cunha Gago e Coropé, Setor 83, Quadra 21, no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa 18/11/09

1 - L
Celso Tatene

fora Olimpio
Carlo A. Pozzani

fora Olimpio
Carlo A. Pozzani

fora Olimpio
Carlo A. Pozzani

Natalini
fora Olimpio
Carlo A. Pozzani

fora Olimpio
Carlo A. Pozzani

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

20/11/09

133 Col. 3º

Conferido

SOLANGE RAIHON DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 24/11/09

SOLANGE RAIHON DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/11/09 às 18:30 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Juscelino Gadelha</i>
Para rubrica
Sela da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 28/11/09
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 23.

Em 25/11/09

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01542/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0417/2009**

Trata-se do projeto de lei nº 417/09, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que visa denominar Praça Reverendo João Yasoji Ito o logradouro público inominado situado na confluência da Rua Cunha Gago e Avenida Faria Lima, defronte à Rua Coropés, no Bairro de Pinheiros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

No mérito, a **Comissão Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, nada têm a opor, uma vez que o legado do homenageado é de reconhecimento de toda a comunidade com a qual conviveu, manifestando-se, portanto, **FAVORAVELMENTE** ao projeto.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes**, tendo em vista que a homenagem pleiteada se sustenta no exemplo de vida digna e contributiva deste cidadão a todos aqueles que nele procuravam apoio e orientação, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, manifestando-se, portanto, **FAVORAVELMENTE** ao projeto.

Sala das Comissões Reunidas, em 18/11/09

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

OK COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OK COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer: 21 e 23

Pub. 01 12 2009

Página 147 1ª

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 03/12/09

M.T.S.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

03 DEZ 2009

14:05 Horas

09/12/09

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

09/12/09

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE m juntado - neste data

documento - 24/12/09

publicado - 04/01/10

Ordeiro Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 24	do Processo
n.º 01-47	de 09
Orlando de Mendis	
Diretor Administrativo	

São Paulo, 15 de dezembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04422/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 417/09, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que denomina Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé, no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



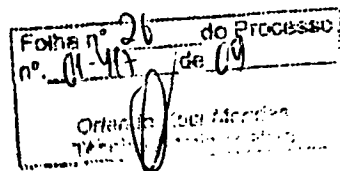
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 21/22 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 417/09). (Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr. – PSDB). Denomina Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé, no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé (Setor 83 - Quadra 21), no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGERIO DE SOUZA** Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS** Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 09 de dezembro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.087 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Denomina Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé, no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé (Setor 83 - Quadra 21), no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de dezembro de 2009.

O Presidente,

JCSS/ars.

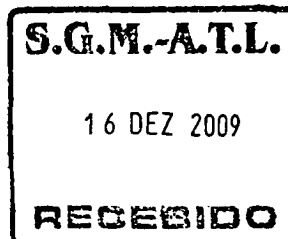


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 15 de dezembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4422, de 15/12/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 417/09, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 21 ✓

do processo nº 01.417 /2009; 04/01/2010 (a)

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.087, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009
(Projeto de Lei nº 417/09,
do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. – PSDB)

Denomina Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé, no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Reverendo João Yasoji Ito o espaço público delimitado pela Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelas ruas Cunha Gago e Coropé (Setor 83 - Quadra 21), no Distrito de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

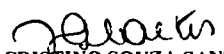
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal – Substituto

Publicado no	DAR O	GERAL
em	23	12
de	2009	
por	13	02
Assinatura:		

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
04/01/10


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data, docum. <u>reproduzido</u> (s) sob nº..... sob nº..... <u>29</u> <u>13</u> <u>01</u> <u>10</u> <u>U. M. Pereira</u>

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo 01-417 de 2009 13/01/2010

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 13/01/2010
O Funcionário

Ubirajara SPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215